



Indicação Nº 4329/2025

Súmula - Indico ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Marcos Ferreira Godoy, Prefeito Municipal, a necessidade de **Criação de uma Feira Periódica da Mulher Empreendedora, com espaço para exposição e comercialização de produtos e serviços realizados por mulheres, promovendo geração de renda, visibilidade e valorização do empreendedorismo feminino local, no município de Itapevi**

INDICO à Mesa, na forma regimental vigente, seja oficializado ao Excelentíssimo Senhor Marcos Ferreira Godoy, Prefeito Municipal, a necessidade de **Criação de uma Feira Periódica da Mulher Empreendedora, com espaço para exposição e comercialização de produtos e serviços realizados por mulheres, promovendo geração de renda, visibilidade e valorização do empreendedorismo feminino local, no município de Itapevi**

Justificativa

Senhores Vereadores: -
Senhoras Vereadoras: -

O empreendedorismo feminino é uma realidade em expansão, e em Itapevi não é diferente. Muitas mulheres buscam no empreendedorismo uma forma de autonomia financeira, superação de dificuldades econômicas, inclusão social e realização pessoal. No entanto, ainda enfrentam obstáculos como a falta de visibilidade, acesso a mercados e apoio institucional.

A criação de uma **Feira da Mulher Empreendedora**, de forma periódica (mensal, bimestral ou conforme estudo de viabilidade), representa uma ação concreta de valorização da força produtiva feminina. Este espaço será destinado exclusivamente às mulheres empreendedoras do município, promovendo:

1. **Exposição e Comercialização de Produtos e Serviços:** Um local onde as mulheres poderão apresentar e vender seus produtos, como artesanato, alimentos, roupas, cosméticos, acessórios, entre outros, além de divulgar serviços em áreas como estética, educação, saúde e bem-estar.



2. **Geração de Renda e Autonomia Econômica:** Ao fomentar a comercialização, a feira contribui diretamente para o fortalecimento financeiro das participantes, gerando oportunidades de renda e sustento para muitas famílias.
3. **Valorização e Visibilidade do Trabalho Feminino:** O evento proporcionará reconhecimento ao talento, à criatividade e ao esforço das mulheres empreendedoras, ampliando sua rede de contatos e fortalecendo sua presença no mercado local.
4. **Fomento à Economia Local:** Incentivar o consumo de produtos e serviços feitos em Itapevi movimenta a economia da cidade, estimula novos negócios e fortalece laços comunitários.
5. **Apoio Institucional e Inclusão:** A feira também pode contar com o apoio de instituições de capacitação, microcrédito e apoio técnico para orientar as empreendedoras sobre gestão, marketing, finanças e formalização dos seus negócios.

A realização dessa feira se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente aqueles relacionados à **igualdade de gênero** (ODS 5) e ao **trabalho decente e crescimento econômico** (ODS 8), além de representar uma política pública inovadora e transformadora.

Conclusão:

Diante da importância do fortalecimento da mulher como protagonista do desenvolvimento econômico e social, solicito que seja realizado um estudo para a **criação da Feira Periódica da Mulher Empreendedora em Itapevi**, como forma de incentivar o empreendedorismo feminino, gerar oportunidades, promover autonomia e valorizar as iniciativas locais.

Coloco-me à disposição para colaborar no desenvolvimento desta proposta e no diálogo com as empreendedoras da cidade, reafirmando meu compromisso com a promoção da igualdade de oportunidades e o desenvolvimento sustentável de Itapevi.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 18 de agosto de 2025



Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Presidente
PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1211FH2ZZ8X98Z87>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1211-FH2Z-Z8X9-8Z87

